

MUNICÍPIO DE TURVO/SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
EDITAL 01/2019/CMDCAB

PUBLICAÇÃO DA DATA, HORARIO, LOCAL E REGRAS DA PROVA OBJETIVA

O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA – TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 2370 de 04 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o edital de publicação com a data, horário e regras da prova objetiva do Edital 01/2019/CMDCA do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

- 1.1 Ficam **CONVOCADOS** os candidatos com inscrição Deferida neste certame, para comparecerem no dia **25 de Agosto de 2019**, para a realização da Prova Escrita, no seguinte local e horário abaixo:

LOCAL / ENDEREÇO	
<p>Centro de Educação Integral Professora Maria Cordeiro Angeloni. Rua Libero Bardini, S/Nº, Bairro Vila Manenti, TURVO/SC</p>	
HORÁRIOS PREVISTOS	
<p>Fechamento dos portões e Início da Prova. <i>Obs: Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato a partir deste horário.</i></p>	<u>09h:30min</u>

2. OBSERVAÇÕES E REGRAS DAS PROVAS

- 2.1 A prova objetiva terá duração máxima de **02 horas** e iniciará logo após o fechamento dos portões.
- 2.2 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto;
- 2.3 São considerado documento oficial: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte.
- 2.4 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 2.5 As provas objetivas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 2.6 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 2.7 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 2.8 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 2.9 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

- 2.10** A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 2.11** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
- 2.12** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a)** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c)** Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - d)** Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - e)** Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
 - f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g)** Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - h)** Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
 - i)** Não assinar a lista de presença.
 - j)** Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 2.13** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 2.14** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 2.15** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 2.16** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 2.17** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 2.18** Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 2.19** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia com a comissão do CMDCA para consulta após aplicação da prova.
- 2.20** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 2.21** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todas as regras contidas no item 6 deste edital.
- 2.22** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 2.23** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 2.24** O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição;

- 2.25** Caberá aos organizadores do certame, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 2.26** Os organizadores do certame poderão, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 2** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

Para mais informações, consultar o edital **01/2019/CMDCA** publicado no endereço www.turvo.sc.gov.br com suas respectivas retificações.

TURVO/SC, em 07 de AGOSTO de 2019.

LORENA MEISTER RIBEIRO
Presidente do CMDCA